



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA EM GERAL PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EMISSÃO DE PARECERES ORÇAMENTÁRIO-CONTÁBEIS, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA RUI CADETE CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS S/S LTDA., CNPJ n. 24.519.969/0001-31.

DAS PARTES:

I - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.829.126/0001-88, com sede na Rua Cons. Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, CEP: 59.075-730, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista Luciano Luiz Paiva de Barros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1107715, expedida pelo ITEP/RN e inscrito no de CPF de nº 595.891.324-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fagundes, nº 701, Apto. 201 – Tirol, CEP: 59.022-485, Natal/RN, doravante designado **CAU/RN** ou **CONTRATANTE**;

II – RUI CADETE CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.519.969/0001-31, com sede na Rua Apodi, n. 209, Cidade Alta, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59025-170, neste ato representado por suas sócias Maria Cele Fernandes, brasileira, solteira, contadora, RG n. 181.859, IMLEC/RN, CPF n. 150.587.004-68, residente e domiciliada na Rua Ilce Marinho, n. 258, Ed. Mar de Mármara – Apto 201, Capim Macio, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59082-280 e Karina Dias do Couto, brasileira, solteira, contadora, RG n. 1742400, SSP/RN, CPF n. 009.614.244-86, residente e domiciliada à Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, n. 1330, Apto 2002 – Edf Tirol Way Residence – Tirol, Natal, RN, CEP 59015-350, doravante designada como **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a redução temporária do valor mensal pago à CONTRATANTE, em virtude do cenário de pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 Fica modificada a cláusula segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2018, para que entre os meses de abril e junho de 2020, seja concedido desconto de 20% no valor mensal a ser pago pela prestação de serviços da CONTRATADA, restando o mesmo fixado em R\$ 3.287,05 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais, durante a vigência deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1. Este aditivo permanece em vigor no período compreendido entre 01 de abril de 2020 e 30 de junho de 2020, findo o qual ficam restabelecidas as condições de pagamento do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato primitivo firmado por CONTRATANTE E CONTRATADO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas identificadas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para produção dos seus efeitos jurídicos legais.

Natal (RN), 01 de abril de 2020.

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

Luciano Luiz Paiva de Barros
Presidente do CAU/RN

CONTRATADA: RUI CADETE CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS S/S LTDA.

Maria Cele Fernandes
Sócia

Karina Dias do Couto
Sócia

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:

Assinatura:
Nome: